

**LEI Nº 940/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ALTERA O PCCR DO MAGISTÉRIO PARA  
REGULAR ATÉ METADE DA ATIVIDADE  
EXTRACLASSE EM REGIME DE TRABALHO  
DOMICILIAR.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O parágrafo único do artigo 60 da Lei Municipal 539 de 29 de novembro de 2011 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 (...)

Parágrafo único. Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite mínimo de um terço da carga horária para o desempenho das atividades extraclasse, resguardado o direito do professor de desempenhar até metade desta carga horária em regime de trabalho domiciliar, ocasião em que caberá a Secretaria Municipal de Educação regulamentar a quantidade e a forma de acompanhamento das atividades desempenhadas fora do ambiente escolar.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

De Fortaleza - CE para Altaneira - CE, em 21 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE  
ALCANTARA  
SOARES:8046365734  
9

Assinado de forma digital por  
ANA KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2025.02.21 10:06:59  
-03'00"

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal